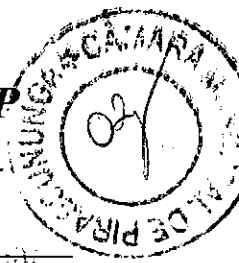




# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 31 /2024

*“Institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências”*


**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a “Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde”, a se realizar, anualmente, sempre na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A “semana do Agente Comunitário de Saúde” terá como objetivo desenvolver atividades buscando informar, educar e conscientizar os cidadãos pirassununguenses sobre a importância do trabalho do agente comunitário de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2024.

  
**Carlos Luiz de Deus**  
Vereador

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 28 / 02 / 24

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Presidente**

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 04 / 03 / 2024

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Presidente**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 03 de 24

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 03 de 24

  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 04 de 03 de 2024

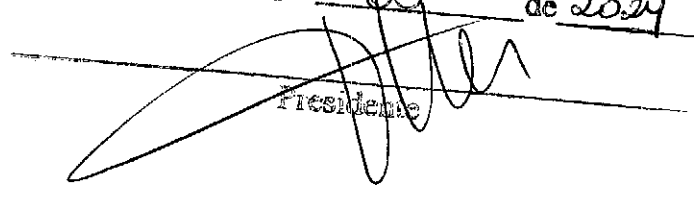
  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 04 de 03 de 2024

  
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 03 de 2024

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 04 de 2024

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Nobres Pares,

Ser agente comunitário de saúde é, antes de tudo, ser alguém que se identifica, em todos os sentidos, com a sua própria comunidade, principalmente na cultura, linguagem, costumes; precisa gostar do trabalho. Gostar, principalmente, de aprender e repassar as informações, entender que ninguém nasce com destino de morrer ainda criança. Nós vivemos conforme o ambiente. É obrigação dos agentes comunitários de saúde lutar e aglomerar forças em sua comunidade, município, estado e país, em defesa dos serviços públicos de saúde, pensar na recuperação e democratização desses serviços, entendendo que é o serviço público que atende à população pobre; é preciso torná-lo de boa qualidade. Precisamos lutar por outros fatores que são determinantes para a saúde como: trabalho, salário justo, moradia, saneamento básico, terra para trabalhar e participação nas esferas de decisão dos serviços públicos.

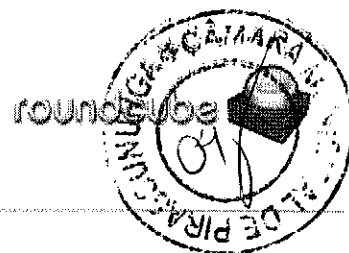
Atualmente, esse tipo de Programa encontra-se em fase de expansão, tanto em áreas rurais como em centros urbanos. Além disso, esses modelos vêm sendo, cada vez mais, implantados em grandes cidades e áreas metropolitanas, mantendo, as perspectivas de ampliação do acesso e de extensão de cobertura por serviços de saúde para parcelas específicas da população brasileira, de racionalidade técnica e econômica, de integralidade e humanização do atendimento, de participação popular em saúde, o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade entre os profissionais de saúde e a população.

Diante disso se faz justa essa homenagem a esse profissional de tanta relevância em nossa sociedade.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2024.

  
**Carlos Luiz de Deus**  
Vereador

Assunto **Projeto de lei nº 31 para parecer**  
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diretoriajuridica <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2024-02-28 11:21



- 
- PL\_31\_24.pdf(~104 KB)
- 

Prezado Senhor!

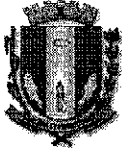
De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho para parecer o seguinte projeto:

**- Projeto de Lei nº 31/2024, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", que institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 31/2024.

AUTOR: Vereador Carlos Luiz de Deus.

ASSUNTO: Institui no calendário oficial do município de Pirassununga a “Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde”.

Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador Carlos Luiz de Deus, pelo qual se pretende a inserção, no calendário de eventos oficiais do município, da “Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde”, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de outubro. Justificativa do projeto que destaca a relevância social da profissão e a necessidade de se externar o reconhecimento público dos méritos daqueles que se dedicam a cuidar da vida.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular. Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, pelo que é correta a propositura por membro do Poder Legislativo.

Verifica-se que a intenção é a mera instituição de data comemorativa, razão pela qual não se vislumbra qualquer interferência indevida da propositura na organização administrativa ou criação de despesa que justifique o apontamento de qualquer inconstitucionalidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Em casos parecidos, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem decidido pela constitucionalidade da medida:

**“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, bem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.” (ADI nº 0140772-62.2013.8.26.0000. OE do TJSP. Relator Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 23/10/2013)

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existente (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre a criação de data comemorativa no âmbito do município, inegável o interesse local.

Assim, do ponto de vista formal, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa promover o reconhecimento público da relevância dos trabalhos desempenhados pelos agentes comunitários de saúde, ato que revela compatibilidade com os postulados constitucionais de promoção da saúde (arts. 196 e 197 da CF/88), dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF/88) e promoção do bem de todos (art. 3º, inciso IV, da CF/88).

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, **opino favoravelmente** à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO  
Data: 28/02/2024 15:39:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ramon Carlos Estancial Teodoro

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de março de 2024.

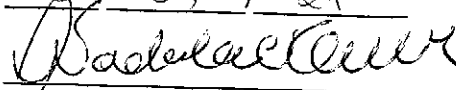
Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 31/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **que institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

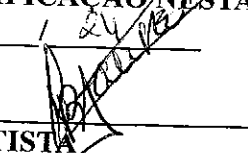
Atenciosamente

  
Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

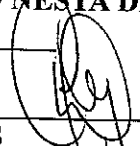
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 24  
  
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 24  
  
LUCIANA BATISTA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 24  
  
CARLOS LUIZ DE DEUS





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




Pirassununga, 04 de março de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 31/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **que institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

  
Dalva Milare Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 24

  
WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 24

  
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 2024

  
MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de março de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Legislativa Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 31/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", que institui a **Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 24

CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 2024

NATAL FURLAN

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de março de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 31/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **que institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências** respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 2024

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 24

CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

04 / 03 / 24

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 31/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, que institui a **Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde** no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

  
**Sandra Valéria Vadala Muller – “Sandra Vadala”**  
Presidente

  
**Luciana Batista – “Luciana do Lésio”**  
Relator

  
**Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 31/2024, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, que institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

  
Wellington Luís Cintra de Oliveira  
Presidente

  
Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”  
Relator

  
Mirielle Cristina de Araújo Bueno  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 31/2024, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, que institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

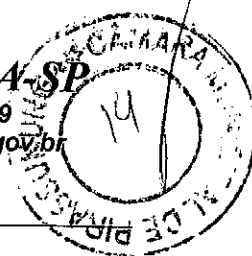
Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”  
Presidente

Natal Furlan  
Relator

Wellington Luís Cintra de Oliveira  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**PARECER N°**

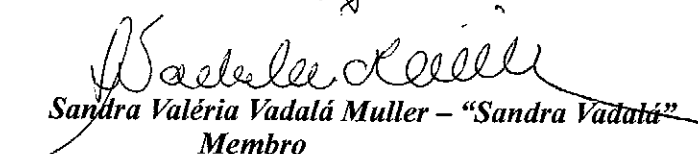
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 31/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, que institui a **Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde** no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

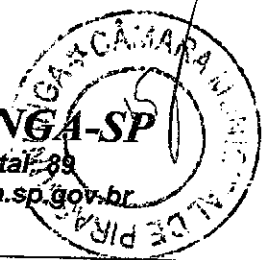
  
**Mirelle Cristina de Araújo Bueno**  
Presidente

  
**Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”**  
Relator

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 39  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 272/2024-SG


Pirassununga, 02 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 327 a 343/2024 e Pedidos de Informações nºs 33, 34, 35, 36 e 37/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 01 de abril de 2024.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6339, 6340, 6341, 6342, 6343 e 6344, referentes aos Projetos de Lei nºs 31, 33, 47, 49, 54 e 55/2024.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Vitor Naressi Netto**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI  
Pirassununga 214 120 24  
Dacurson





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6339**

## **PROJETO DE LEI Nº 31/2024**

*“Institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências”*

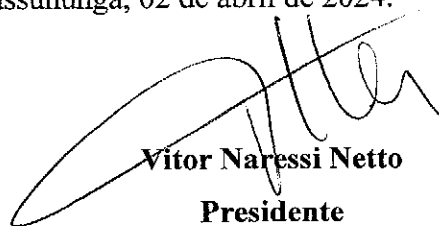
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a “Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde”, a se realizar, anualmente, sempre na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A “semana do Agente Comunitário de Saúde” terá como objetivo desenvolver atividades buscando informar, educar e conscientizar os cidadãos pirassununguenses sobre a importância do trabalho do agente comunitário de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de abril de 2024.



**Vitor Naressi Netto**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À Secretaria para conferência e pu-  
ta da no respectivo projeto de lei, e de-  
mais providências. Piras; 25/04/2024.

Ofício nº 071/2024

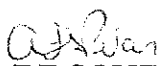
  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

Pirassununga, 24 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.330 e 6.331/2024.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

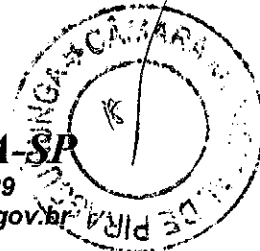
  
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
VITOR NARESSI NETTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

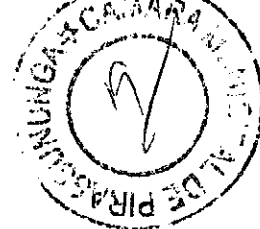
Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.331, de 22 de abril de 2024, que institui a **Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde** no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 31/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 25 de abril de 2024.

**Renata Aparecida Trindade**  
Assistente Legislativo Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 6.331, DE 22 DE ABRIL DE 2024** –

*“Institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a “Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde”, a se realizar, anualmente, sempre na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A “Semana do Agente Comunitário de Saúde” terá como objetivo desenvolver atividades buscando informar, educar e conscientizar os cidadãos pirassununguenses sobre a importância do trabalho do agente comunitário de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

*Cícero J. da Silva*  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

*Ana Lúcia de Souza Pelais*  
**ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

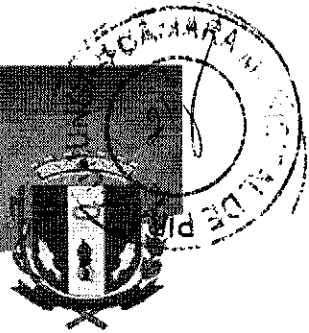


## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 129, de 22 de abril de 2024, da **Lei nº 6.331**, de 22 de abril de 2024, **que institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 31/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 24 de abril de 2024.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Assistente Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 22 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

área, bem como do desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico do TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Art. 3º O público a ser atingido por estas campanhas serão os pais, profissionais das instituições de ensino, servidores públicos municipais, e demais membros da municipalidade.

Art. 4º No decorrer do ano, o município poderá realizar outras campanhas e atividades para dar continuidade aos trabalhos de conscientização, diagnóstico e tratamento do TDAH na infância e adolescência.

Art. 5º Poderá a Prefeitura Municipal, a seu critério, editar normas complementares de regulamentação quanto a execução e fiscalização no prazo da promulgação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### – LEI Nº 6.331, DE 22 DE ABRIL DE 2024 –

“Institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a “Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde”, a se realizar, anualmente, sempre na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A “Semana do Agente Comunitário de Saúde” terá como objetivo desenvolver atividades buscando informar, educar e conscientizar os cidadãos pirassununguenses sobre a importância do trabalho do agente comunitário de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## PORTARIA (S)

#### – PORTARIA Nº 308/2024 –

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 451/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Servente e diante da abertura de vaga por motivo de demissão voluntária de servidor ocupante do emprego,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato João Luiz Ferreira, RG nº 15.161.196 - 8 - SSP/SP, CPF nº 017.342.068-02 e PIS nº 1.072.412.006-5, classificado em 74º lugar para o emprego permanente mensalista de Servente, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### – PORTARIA Nº 309/2024 –

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 451/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Servente e diante da abertura de vaga por motivo de demissão voluntária de servidor ocupante do emprego,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Lucia Helena de Godoy Scarso, RG nº 23.460.124-3 - SSP/SP, CPF nº 123.436.058-66 e PIS nº 1.233.514.063-0, classificada em 76º lugar para o emprego permanente mensalista de Servente, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.